ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
11 de Fevereiro de 1955 *

No processo 4/54,

Industrie Siderurgiche Associate (ISA)

contra

Alta Autoridade da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço

Objecto:

Anulação das seguintes decisões da Alta Autoridade: n.° 1/54, de 7 de Janeiro de 1954, que altera a Decisão n.° 30/53, de 2 de Maio de 1953, relativa às práticas proibidas no mercado comum do carvão e do aço pelo n.° 1 do artigo 60.° do Tratado (JO de 13.1.1954, p. 217; EE 08 F1 p. 11); n.° 2/54, de 7 de Janeiro de 1954, que altera a Decisão n.° 31/53, de 2 de Maio de 1953, relativa às condições de publicação das tabelas de preços e das condições de venda praticadas pelas empresas das indústrias do aço (JO de 13.1.1954, p. 218; EE 08 F1 p. 12); e n.° 3/54, de 7 de Janeiro de 1954, relativa à informação que as empresas das indústrias do aço devem apresentar no que respeita à aplicação das suas tabelas de preços (JO de 13.1.1954, p. 228).

Decisão:

Extingue-se a instância por inutilidade superveniente da lide no que se refere ao artigo 1.° da Decisão n.° 2/54 da Alta Autoridade e à Decisão n.° 3/54 da Alta Autoridade.

É negado provimento ao recurso de anulação no que se refere à Decisão n.° 1/54 da Alta Autoridade e aos artigos 2.° e 3.° da Decisão n.° 2/54 da Alta Autoridade.

* Língua do processo: italiano.